



PROCESSO N.º 1795/2007

PROTOCOLO N.º 9.235.430-0

PARECER N.º 711/07

APROVADO EM 09/11/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTOVÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo Regional – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 5391/2007– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo Regional– Área Profissional: Turismo e Hospitalidade.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão está localizado à Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, Prado Velho, no Município de Curitiba, é mantido pela Associação Paranaense de Cultura, renovação do credenciamento com base no Parecer n.º 568/07 -CEE de 12/09/07.

3. Dados Gerais do Curso

Regional

- Habilitação Profissional: Técnico em Guia de Turismo
- Área Profissional: Turismo e Hospitalidade
- Regime de Matrícula: por períodos
- Número de vagas: 60 vagas
- Carga Horária: 810 horas
- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 13h:30min. às 18h, período vespertino.
- Período de Integralização: mínimo de 12 meses (dois períodos letivos) e no máximo 36 meses (seis períodos letivos)
- Modalidade de Oferta: Presencial
- Requisitos de Acesso: 18 anos completos e Ensino Médio completo.



PROCESSO N° 1795/2007

4. Justificativa

(...)

“O Turismo é entendido como uma atividade sócio-econômica que movimentam vários setores como os transportes, os meios de hospedagem, os estabelecimentos gastronômicos, os quais organizados constituem os destinos turísticos.

No entanto, para acompanhar indivíduos ou grupos para estes destinos turísticos, a EMBRATUR (Instituto Brasileiro de Turismo) regulamentou a profissão de Guia de Turismo (Lei 8.623/93), o qual necessita de formação específica a fim de desenvolver competências e habilidades profissionais que o capacitam a exercer tal função.

Assim, a educação volta-se para o mundo do trabalho sendo como aquela que prepara o indivíduo para o conhecimento, utilização e adaptação às novas tecnologias, assumindo um papel fundamental no aprendizado para o trabalho cooperativo e para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Nesse sentido, considerando uma pesquisa realizada com empresas do ramo comercial, notou-se que os educandos egressos do Ensino Médio (em média 12.000 alunos a cada ano), em sua maioria, não estão inseridos no mercado de trabalho local, depara-se com grandes dificuldades em ingressar no Ensino Superior, encerrando assim o seu ciclo de estudos, e penalizando a comunidade como um todo, em seus aspectos produtivos e empreendedores, pela ausência de profissionais habilitados e, notadamente, preparados para os desafios e as rápidas transformações verificadas na atualidade.

Assim, a Associação Paranaense de Cultura dispõe de total estrutura física de recursos humanos, desde salas e laboratórios no Campus da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, bem como docentes do Ensino Superior, os quais apresentam condições para desenvolver cursos de nível médio visando uma parcela da população que deseja habilitações técnicas em um menor prazo de tempo.

Diante do exposto, buscou-se conciliar a necessidade de formação desta parcela da população, a qual foi constatada por uma investigação sobre o desempenho dos setores econômicos correlatos, especialmente para identificar suas possibilidades de crescimento, com a disponibilidade desta Instituição de Ensino em desenvolver um Curso de Educação Profissional para formação de Técnico em Guia de Turismo Regional de Nível Médio.

Para tal, o Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão como um estabelecimento de ensino de Educação Profissional ligado à Pontifícia Universidade Católica do Paraná por sua mantenedora, o qual já oferece cursos de nível médio nas áreas de Indústria e Saúde, pretende iniciar também o Curso para formação de Guia de Turismo Regional ofertando-o para 01 turma com 60 alunos com o intuito de promover a habilitação profissional, a atualização de conhecimentos ligados ao mundo do trabalho, em especial do setor turístico e a complementação dos estudos desenvolvidos no Ensino Médio.

Desta forma, em função de regulamentação desta categoria profissional, a EMBRATUR, exige que todos os egressos sejam cadastrados no órgão fiscalizador de turismo no país, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso específico de educação profissional inserido no Cadastro de Cursos de Nível Técnico conforme descrito no Art. 3º da Deliberação Normativa nº 426 de 2001. Sendo assim, caracteriza-se como uma garantia de identidade profissional motivando a demanda pelo curso.” (fls. 402 e 403)



PROCESSO N° 1795/2007

5. Objetivos

- Valorizar a educação como processo seguro de formação de recursos humanos e de desenvolvimento do sistema social mais competitivo e globalizado;
- Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas.
- Promover qualificação na área profissional de guia de turismo regional.
- Promover a formação técnica dentro dos princípios inovadores de ensino e aprendizagem baseados no aprender fazendo, aprender a aprender e no aprender a ser.
- Desenvolver competências e habilidades para exercer a função de Guia de Turismo Regional.
- Preparar técnicos com formação humanística e tecnológica no âmbito da educação profissional contribuindo para um melhor desempenho no mercado de turismo.” (fl.186)

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Guia de Turismo Regional de Nível Médio estará apto a verificar e confirmar acordos e transportes, alimentação e acomodação para os turistas, prestar assistência no despacho e liberação dos passageiros e bagagens, fornecer informações geográficas, históricas ou outras do interesse dos visitantes.

O mesmo deverá ser capaz de utilizar recursos tecnológicos, equipamentos e meios informatizados a fim de, comunicar-se efetivamente e de forma adequada às expectativas da demanda turística considerando os preceitos do desenvolvimento sustentável por meio de uma sólida formação integral e cidadã.”.(fl.188)

7. Organização Curricular

O curso privilegia a organização curricular por período, que garante um ensino que articule a teoria e a prática, de forma a permitir a formação de profissionais com o perfil proposto.

Período	Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Total por período
1º	368h	40h	408h
2º	342h	60h	402h
Total	702h	100h	810h



PROCESSO N° 1795/2007

Matriz Curricular
Técnico em Guia de Turismo Regional

Períodos	Disciplinas (Programas de Aprendizagem)	Carga Horária em horas			
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Total de Aulas	Total do Período
1º Período	Técnica de Comunicação	36		36	408
	Teoria e Técnica Profissional	72	40	112	
	Geografia aplicada ao turismo regional	54		54	
	Princípios de Ecologia e proteção ao meio ambiente	36		36	
	História aplicada ao turismo regional	36		36	
	Manifestações da cultura popular regional	40		40	
	Hospitalidade e turismo	54		54	
	Ética, cidadania e relações interpessoais	36		36	
2º Período	História da Arte aplicada ao turismo	36		36	402
	Legislação Turística	36		36	
	Transporte	36		36	
	Primeiros Socorros	36		36	
	Gastronomia	36		36	
	Animação Sócio-Cultural	54		54	
	Estudo de Roteiros Turísticos	72	60	132	
	Educação Ambiental	36		36	
CARGA HORÁRIA TOTAL					810

8. Certificação

O aluno ao concluir com êxito os dois períodos letivos do Curso Técnico em Guia de Turismo Regional de Nível Médio na área profissional de Turismo e Hospitalidade, com carga horária de 810 horas e comprovar a conclusão do Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico em Guia de Turismo Regional. (fl.412)

9. Articulação com o Setor Produtivo

“A fim de aprimorar a qualidade de ensino e a formação profissional dos alunos matriculados no curso do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão serão realizadas visitas técnicas aos atrativos turísticos de Curitiba e aos Circuitos Turísticos da Região Metropolitana, bem como contatos com empresas relacionadas ao turismo para concretização de convênios que atendam, posteriormente as necessidades do curso. (fl.410)

A Instituição mantém convênios com:

→ Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE;



PROCESSO N° 1795/2007

Estudante; → CETEFE – Centro de Treinamento e Formação do
→ Central de Estágios Gelre Agente de Integração Ltda.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 231 a 235.

10. Práticas Profissionais

“-Visitas técnicas em agências de turismo receptivo para visualizar os procedimentos de viagem contemplados nas aulas teóricas;
-Visitas Técnicas a meios de hospedagem para vivência dos procedimentos de acomodação de passageiros;
-Visitas Técnicas ao aeroporto para entendimento dos procedimentos de embarque e desembarque de passageiros;
-Visitas Técnicas a atrativos turísticos de Curitiba e Região Metropolitana.

(...)

Transporte/Hospedagem/Alimentação*

Para viabilizar as viagens técnicas necessárias à habilitação correspondente e em concordância com as exigências da EMBRATUR, o curso prevê a prestação de serviços turísticos para que os alunos vivenciem 100 horas de técnica profissional conforme matriz curricular.

a- Transporte	b- Hospedagem	c- Alimentação
01 ônibus (viagem com pernoite)	Acomodações duplas e triplas	Meia Pensão
01 ônibus	----	Meia Pensão
01 ônibus	----	Meia Pensão

Esta prestação de serviços de transporte, hospedagem e alimentação para realização das viagens técnicas serão fornecidas por empresas turísticas da mantenedora como o Curso de Bacharelado em Turismo por meio da Orion/PUC Agência-Escola de Turismo.” (fls. 227 e 228)

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

“O Centro de Educação Profissional Mário Cristóvão poderá aproveitar conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da habilitação respectiva e reconhecidos em processos formais de certificação profissional.

(...)

- em qualificações profissionais, etapas ou módulos de Nível Técnico concluído em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de educação profissional em Nível Básico, no trabalho ou por meios informais, mediante avaliação do aluno;
- em processos formais de certificação.”

(...)

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 238 e 239.



PROCESSO N° 1795/2007

12. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação será diagnóstica, formativa, processual, contínua e cumulativa, visando acompanhar e aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem, obedecendo a ordenação e a seqüência do ensino, bem como a orientação do currículo.

(...)

Os resultados das avaliações serão realizados, utilizando-se os parâmetros de domínio das competências, habilidades e bases tecnológicas, evidenciadas pelos alunos e expressos em percentuais de domínio, em escala de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento).

Ao final de cada período letivo, serão calculadas as médias de cada programa de aprendizagem, por meio de média aritmética dos percentuais de domínios evidenciados.

A aprovação do aluno nas aulas teóricas, teóricas-práticas, práticas e projetos finais serão vinculados ao critério de freqüência e percentuais de domínio de competências e habilidades. Nas disciplinas teóricas, teóricas-práticas e práticas, o rendimento mínimo esperado para aprovação por média é 70% (setenta por cento) de domínio das competências e habilidades desenvolvidas e freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).”

(...) (fls. 236 e 237)

13. Plano de Avaliação do Curso

“ Com os constantes avanços tecnológicos e a velocidade com que se processam as informações, as empresas passaram a exigir colaboradores cada vez mais qualificados. À destreza manual se agregam novas competências relacionadas à inovação, a criatividade, o trabalho em equipe e a autonomia na tomada de decisões. Equipamentos e instalações complexas requerem trabalhadores com níveis de educação e qualificação mais elevados, capazes de acompanharem os avanços tecnológicos e científicos da sociedade do conhecimento. Portanto o grande desafio da escola agora, será não somente propor disciplinas, conteúdos, ajustar os horários, mas principalmente acompanhar individual e coletivamente todo este processo de produção a ser construído, pois temos claro que não teremos nada concluído em tempo algum a partir deste momento. Deverá ainda ser aberta o suficiente para voltar, rever, rediscutir com todos os atores envolvidos no processo, sempre, para que as decisões sejam tomadas coletivamente.

As ações a serem desenvolvidas:

-Elaborar em conjunto com o corpo docente e discente instrumentos para a avaliação dos programas a serem aplicados ao final de cada período de ensino.

-Realizar reuniões semestrais com o corpo docente e discente e técnico administrativo.

- Realizar reuniões com as instituições que receberem os alunos para estágios.

-Participar de reuniões/congressos, seminários, cursos promovidos pelos órgãos de classe profissional, instituições empregadoras, Instituições que ofertam campo para projetos finais, sempre que oportunizadas.

-Promover reuniões semestrais com outras instituições que ofertam o curso.



PROCESSO N° 1795/2007

-Realizar reunião com o corpo discente, ao início e final de cada período de ensino e sempre que necessário inclusive com encontro anual de ex-alunos.” (fl.357)

14. Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Raquel Panke Apolo	Bacharelado em Turismo Especialização em Ecoturismo	● Coordenador de Curso
Ana Paula Lacerda Garcia	Bacharelado em Turismo	● Teoria e Técnica Profissional ● Estudos de Roteiros Turísticos
Cássio Gustavo Busetto	Letras	● Técnica de Comunicação
Sandra Maria Mattar	Ciências Sociais	● Ética, Cidadania e Relações Interpessoais
Valquíria Elita Renk	Bacharelado em Geografia	● Geografia Aplicada ao Turismo Regional
Anita Garcia Carrington	Bacharelado em Turismo	● Princípios da Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente ● Educação Ambiental
Wilson Maske	História	● História Aplicada ao Turismo Regional ● História da Arte Aplicada ao Turismo
Renata Maria Ribeiro	Bacharelado em Turismo	● Manifestações da Cultura Popular Regional
Maria Luci Ceccon Tambosi	Enfermagem	● Primeiros Socorros
Fabiele Behrens	Bacharelado em Direito	● Legislação Turística
Carolinne Santánnia de Oliveira	Bacharelado em Turismo	● Transporte ● Hospitalidade e Turismo
Paulo César de Barros	Educação Física	● Animação Sócio-Cultural
Belani Lucina	Bacharelado em Turismo	● Gastronomia

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 287 a 292.

16 . Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 0435/07 do NRE de Curitiba, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e Andressa Alves Watanabe, Bacharel em Turismo, Especialista em Ecoturismo, emitiu o Laudo Técnico Favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE. (cf. fls. 414 a 423)

O relatório de Avaliação apresenta as seguintes informações:



PROCESSO N° 1795/2007

(...)

“biblioteca:

Biblioteca possui um espaço físico com mais de 10.000 m² com capacidade para 1.500 usuários sentados. Espaço para estudo com cabines individuais cabines de grupo e cabines com TV e vídeo inclusive TV a cabo. Possui no mesmo espaço um laboratório de informática com impressora, sala de seminários e auditório. A localização do acervo é obtida junto aos terminais de computadores e os usuários tem livre acesso as estantes de livros (sic) periódicos.

laboratório(s):

Constatou-se que a Instituição possui laboratório de informática em número suficiente para atender a necessidade do curso, todas as máquinas são novas com software atualizados e ligados a Internet.

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação (...) pelo Ato Administrativo n° 0435/07 de 05/09/07, do NRE de Curitiba, procedeu a **VERIFICAÇÃO ADICIONAL** no **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTOVÃO**, localizado na Rua: Imaculada Conceição, n.º1155, Bairro: Prado Velho -no município de Curitiba-PR, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, visando **Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo Regional de Nível Médio – Área: Turismo e Hospitalidade.**

Após averiguar, em processo formal e “in loco” as condições do Colégio, para desempenho das atividades educacionais, somos de Parecer **FAVORÁVEL**, à Autorização de Funcionamento do referido Curso.” (fl.419)

II – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto e considerando o parecer n.º 209/07 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo Regional–Área Profissional: Turismo e Hospitalidade e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária de 810 horas, 60 vagas, período de integralização do curso de no mínimo 12 meses, regime de matrícula por período, oferta subsequente ao Ensino Médio, modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, no Município de Curitiba, renovação de credenciamento com base no Parecer n.º 568/07- CEE, de 12/09/07.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, de acordo com a Deliberação CEE n.º 09/06.

A instituição:



PROCESSO N° 1795/2007

a) poderá fornecer declaração de freqüência e aproveitamento de cada módulo;

b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator .
Curitiba, 08 de novembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de novembro de 2007.